



Decisão Monocrática 00987/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05589/2021-2

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Representante: JOAO BATISTA BARBOSA PINTO

Responsável: JOAO ANTONIO NETO, ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Terceiro interessado: GUERRA AMBIENTAL EIRELI, CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, ECO-TECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Procuradores: ROBERTINO BATISTA DA SILVA (CPF: 577.558.257-87)

**CONTROLE EXTERNO – TOMADA
DE CONTAS ESPECIAL – PMM -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES - DILAÇÃO DE
PRAZO – DEFERIR – NOTIFICAR.**

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

CONSIDERANDO os argumentos trazidos pelo Prefeito de Marataízes, Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA, no sentido de prorrogar o prazo para a apresentação da documentação requerida por esta Corte a fim de prosseguirmos com a instrução do referido processo, bem como considerando ainda a imprescindibilidade



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

GBG



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

da documentação pugnada e o volume da mesma, **DECIDO** pela expedição de **NOTIFICAÇÃO** ao Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA, acerca da **concessão de prorrogação de prazo** pelo período de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, contados da publicação desta decisão, conforme solicitação contida no Evento 24 - Peça Complementar 50043/2021, do Processo TC nº. 5589/2021.

Vitória, 19 de Novembro de 2021.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

GBG